



Sumário

DECRETO	2
PORTARIA.....	3
ADITIVO	4
ATOS DO LEGISLATIVO	5

DECRETO

DECRETO Nº. 081/2022

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como estado de **Situação de Emergência** no Município de Formosa do Oeste/PR, em decorrência dos danos decorrentes do evento adverso natural, grupo meteorológico, causando vendaval, conforme o COBRADE 1.3.2.1.5, dando outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a tempestade que assolou todo o território do Município de Formosa do Oeste na noite do dia 22 de abril de 2022, causando danos classificados como leves, moderados e graves em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO o vendaval ocorrido se enquadra como desastre natural, meteorológico, decorrente de tempestade, código 1.3.2.1.5, segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CONSIDERANDO que o Município sofreu sensíveis avarias em virtude do vendaval ocorrido, causando danos materiais em diversos prédios públicos, bem como, prédios particulares: residências, comércios, indústrias, além de granjas avícolas.

CONSIDERANDO que o vendaval danificou inúmeros imóveis particulares no território municipal, causando principalmente destelhamentos, afetando a moradia de parte da população municipal.

CONSIDERANDO que a tempestade atingiu grande parte do Município afetando e paralisando o fornecimento de energia elétrica, em decorrência da queda de torres e postes de transmissão, danificando outros equipamentos da Companhia Paranaense de Energia - Copel, no território municipal, afetando a distribuição e fornecimento de água potável pela SANEPAR.

CONSIDERANDO que os prejuízos transcendem o erário público, afetando dezenas de moradores, bem como que a situação econômica já se encontra fragilizada, em virtude das restrições impostas pelas medidas de enfrentamento ao contágio pela Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, pela qual se institui a possibilidade da execução de ações de socorro, por parte do Governo Federal, à população atingida. *In verbis*:

" Art. 5º O Poder Executivo Federal poderá reconhecer o decreto do Prefeito, Governador do Estado ou Distrito Federal quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

CONSIDERANDO, por fim, que os danos imprevisíveis afetaram sensivelmente boa parte da população formosense, torna-se justificável a tentativa de obtenção do reconhecimento federal da situação de emergência objeto deste Decreto, desde que se respeite os ditames da Instrução supracitada. *In verbis*:

Art. 6º O reconhecimento federal se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado o estado de situação de emergência pública para todos os fins de direitos no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado aos diversos setores públicos, em especial ao Ministério da Integração Nacional e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de situação de emergência para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e para os fins do disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”,
Formosa do Oeste/PR, em 23 de abril de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR,
Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 672/2022.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal **SIMONE DAS NEVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Tributação, suas férias regulamentares, referente ao período de 16/01/2021 á 16/01/2022, a serem usufruídas a partir de 25/04/2022 á 24/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 19 de Abril de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ADITIVO**3º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021****MODALIDADE PREGÃO N.º 22/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021**

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ZORAIDE DE CARVALHO FELTRIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.091.748/0001-02, com sede e foro na AV. BANDEIRANTE 50B, nº , na cidade de Formosa do Oeste, CEP nº 85830-000, Estado: PR, representada pelo(a) Senhor(a) **ZORAIDE DE CARVALHO FELTRIN**, inscrito(a) no CPF sob nº 007.851.539-42, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o parecer jurídico emitido em 18/04/2022 a respeito do protocolo N.º 519/2022, concede o reequilíbrio econômico e o preço do item passa a ser conforme descrito abaixo

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	1	Carga de Gás (GLP) de 13k	ULTRAGAZ	UN	106,86

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA SEXTA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE- PR.****LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR****CONTRATADA****ZORAIDE DE CARVALHO FELTRIN****CPF: 007.851.539-42**

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 415, de 25 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º. 8.883, de 8 de junho de 1994,

R e s o l v e:

Art. 1º DESIGNAR a "Comissão Permanente de Licitações - CPL", encarregada de processar as licitações a serem realizados pela Câmara Municipal durante o biênio 2021/22, composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Amélia Pelógia
CPF 795.608.309-53
SECRETÁRIO: Patricia Cristina Monarini de Oliveira
CPF 026.503.389-62;
MEMBRO: Suzana de Almeida
CPF 042.876.759-16.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - elaborar os instrumentos convocatórios;
- II providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 385 de 29 de março de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 25 de abril de 2022.

Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 416, de 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 387, de 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso III, alínea "a", do RICMFO, RESOLVE:

Art.1º. Fica revogada na íntegra a Resolução nº 387, de 25 de março de 2021.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 25 de abril de 2022.

Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR